



**ATO CONVOCATÓRIO Nº: 016/2018**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES**  
**DISPOSITIVO: CONVOCAÇÃO GERAL – COM REGISTRO DE PREÇO**  
**UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE HOTELARIA - IHB**

O Serviço Social Autônomo, INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “**Convocação Geral**” com registro de preços, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHB), publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Ato Convocatório é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR (LENÇÓIS, ROUPA PRIVATIVA, ROUPAS PARA PACIENTE)** conforme especificado no Anexo I, na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

1.2. O critério de julgamento adotado será o do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram a este Ato Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Especificação Técnica
- b. ANEXO II – Declaração de não vínculo com o IHB
- c. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- d. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.4.1. Conforme disposto no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. O IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade e visa o abastecimento da instituição para prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.

2.2.1. Considerando que segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as roupas hospitalares devem ser normatizadas pela ABNT e os hospitais devem consultar as normas que já estão editadas antes de confeccionar, comprar ou locar roupas.

2.2.2. Considerando que o fornecedor de roupa hospitalar precisa conhecer as normas da ABNT e outras normas direcionadas para confecção desse tipo de roupa e, principalmente, apresentar certificados que garantam as especificações dos produtos a que se destinam.



2.2.3. Considerando que para garantir a resistência e a vida útil do enxoval, conforme a literatura, e necessário uma quantidade mínima que garanta quatro trocas por leito e por dia.

2.2.4. Considerando que o Instituto Hospital de Base é o maior hospital do Distrito do Distrito Federal servindo de referência a nível nacional em algumas de suas especialidades, incluindo o atendimento em pacientes com trauma, é que se faz necessária a aquisição do objeto em questão para suprir a necessidade atual do Instituto, a expansão e as eventualidades que possam surgir.

2.2.5. Considerando que a falta desse material acarretará grave prejuízo em todo o atendimento do IHB, prejudicando os trabalhos realizados por este, uma vez que a excelência do atendimento ao cidadão depende, sobretudo, da disponibilidade de material.

2.2.6. Considerando que o material em tela é fundamental na admissão do paciente e na manutenção da observância das técnicas que visam à prevenção de infecção hospitalar, durante os procedimentos e enquanto durar a internação do paciente. A deficiência desse material refletirá negativamente sobre toda a população, uma vez significará a suspensão de atendimentos e a maior ocorrência de eventos ligados à infecção hospitalar.

2.2.7. Considerando que o Instituto encontra-se desabastecido quanto ao estoque de enxoval hospitalar, é que apresentamos este Elemento Técnico para aquisição de lençol, roupa para paciente e roupa privativa para atender o Instituto Hospital de Base.

2.3 A ausência do insumo deste objeto acarretará prejuízo do atendimento ao usuário do Instituto, redução da produtividade, comprometimento e, até mesmo, suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde e risco de morte dos pacientes.

### **3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IHB pelo período de 01 (um) ano e foram elaborados levando-se em consideração o quantitativo de leitos, o referencial bibliográfico e a especificidade dos setores

3.2. Os quantitativos foram estimados para operação plena dos 762 (setecentos e sessenta e dois) leitos do IHB.

3.3. Considerando que materiais de baixa qualidade não suportam repetitivos processamentos de lavagem, reduzindo, dessa maneira, o tempo útil de vida do enxoval. O descritivo de cada item foi elaborado levando-se em consideração as diretrizes previstas na ABNT, e não obstante, as características de cada material visando qualidade, durabilidade, conforto e segurança ao paciente e ao colaborador.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A seleção de Fornecedores será realizada na modalidade Convocação Geral com registro de preços, e a publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio divulgados no sítio eletrônico do IHB na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Distrito Federal, os avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.1.1. A aquisição dos itens será por registro de preços, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;



4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

4.3. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

4.4. O enxoval deverá seguir as descrições contidas no Anexo I deste Ato Convocatório.

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IHB, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação do Ato Convocatório, conforme disposto no Art. 40 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IHB, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico [ihb.compras.materiais@gmail.com](mailto:ihb.compras.materiais@gmail.com).

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidas por **meio de correio eletrônico**.

5.4.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitadas por qualquer interessado por meio do endereço eletrônico [ihb.compras.materiais@gmail.com](mailto:ihb.compras.materiais@gmail.com).

5.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentadas fora do prazo estabelecido.

## **6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se, exceto nas de Mercado Digital, Cotação Digital ou Leilão digital, as seguintes fases:

- a) Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas, verificando-se sua conformidade com os requisitos do Ato Convocatório, desclassificando-se aquelas que não os tenham atendido;
- b) Abertura, na sequência ou em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a documentação relativa à habilitação dos participantes, na ordem de classificação das propostas, com devolução aos inabilitados ou das não analisadas, de seus envelopes de maneira inviolável;
- c) Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o IHB, segundo os critérios estabelecidos no Ato Convocatório;
- d) Encaminhamento das conclusões da comissão ao responsável pela área de contratação a que competir a homologação e a adjudicação do objeto ao participante vencedor;



- e) Comunicação do resultado conforme estabelecido no Ato Convocatório;
- f) Se o participante classificado em primeiro lugar for inabilitado, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.
- g) No caso de inabilitação de todos os participantes, poderá ser fixado novo prazo para a apresentação de novos documentos livres das causas que levaram à inabilitação.
- h) Previamente à adjudicação de uma proposta, a comissão, ou a área de contratação, poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IHB e Secretaria de Saúde do DF;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cujas pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertençam ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IHB e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IHB.

7.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente na Seleção de Fornecedores.

7.4. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.5. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. A participação na Seleção de Fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O fornecedor deverá comparecer no IHB, para entrega dos envelopes e participação do certame:

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de ABRIL de 2018.**

**Horário:** 10:00 (horário local)

**Horário limite de entrega:** 10:30 (horário local)

**Endereço:** SHMS - Quadra 101 - Bloco A, Asa Sul, CEP: 70.335-900 – Brasília DF.

**Local:** Sala 4 – 12º andar, prédio principal.



8.1. Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues **em envelopes separados**, pessoalmente, pelo seu representante no endereço do Instituto Hospital de Base, com a indicação do Ato Convocatório, **endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato e responsável pela assinatura do contrato.**

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

8.1.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentarem Proposta de Preço com valor manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

8.1.5. Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato não serão abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento Instituto Hospital de Base e serão devolvidos à empresa proponente.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

8.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

8.4. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**(Identificação da proponente)**  
**Ato Convocatório Nº. 0016/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da proponente)**  
**Ato Convocatório Nº. 016/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

9.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

9.2.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);



9.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

9.3. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

9.4. Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I deste Ato Convocatório.

9.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, exclusivamente, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

9.6. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b) Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d) Valor do lance do item, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f) Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g) O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.
- i) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k) Os fornecedores deverão observar o Modelo padrão constante no Anexo II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

9.7. A empresa deverá apresentar os **laudos positivos emitidos por laboratório credenciado pelo CGCRE/INMETRO, de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025 e protótipo** no momento da entrega das propostas.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

10.2. O julgamento do objeto do presente Ato Convocatório se dará em 05 (cinco) etapas:

### **1º Etapa:**

Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas.

### **2º Etapa:**





Avaliação das propostas de preços e julgamento pelo critério de menor preço por ITEM;

**3º Etapa:**

Fase de lances da proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

**4ª Etapa:**

Abertura dos envelopes contendo a Habilitação jurídica, fiscal e técnica, conforme data definida na publicação do Aviso do Ato Convocatório; A empresa que não cumprir os requisitos mínimos exigidos será desclassificada.

**5ª Etapa:**

Validação da proposta de menor preço, homologação resultado e abertura do prazo para recurso.

8.4. Todas as ações serão formalizadas por processo físico.

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. O fornecedor deverá apresentar amostra dos produtos ofertados para teste, no dia do certame, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo, com vistas à análise e aprovação da área técnica, sob pena de desclassificação;

12.1.1. As amostras, em plena validade, serão avaliadas conforme **ANEXO I** (referente aos protocolos de avaliação) deste Ato Convocatório e deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

12.1.1.2. Número do Ato Convocatório, Item Cotado e Data de Entrega;

12.1.1.3. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante e Telefone.

12.1.1.4. A amostra deverá estar em conformidade com a especificação técnica contida neste Ato Convocatório, **não sendo obrigatório que as mesmas venham com a logomarca IHB**. A logomarca só será exigida no protótipo e nos produtos que serão adquiridos pelo IHB quando da execução da Ata de Registro de Preços.

12.1.1.5. As participantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pelo parecerista serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do IHB;

12.1.1.6. As amostras entregues, ficarão sob guarda **DO NÚCLEO DE COMPRAS - IHB**, para aferições, não sendo devolvidas aos fornecedores.

12.2. As amostras deverão ser entregues no **Núcleo de Compras** do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas, no prazo determinado no item 12.1.

12.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site do IHB.

12.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

12.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no N do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** hora em até 07 (sete) dias úteis, após a



conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

12.6. A análise da amostra será realizada pela equipe técnica do IHB, o resultado desta análise, quanto à compatibilidade dos itens apresentados com as especificações constantes no ANEXO I deste Ato Convocatório, será emitido em Parecer Técnico, observando-se o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

12.6. **Todas as avaliações e laudos serão custeados pela empresa vencedora** do item, cada item será avaliado separadamente.

12.7. A ganhadora deverá informar quando da assinatura do contrato qual laboratório credenciado pelo INMETRO será enviado os exemplares da entrega.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Ato Convocatório do IHB e seus anexos, exclusivamente na data, horário e local previstos no Ato Convocatório.

13.2. As empresas proponentes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).

### **14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença;
- f) Consulta aos seguintes cadastros:
  - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerenciada pelo Ministério da Transparência, fiscalização e Controle ([HTTP://www.cju.gov.br/asuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep](http://www.cju.gov.br/asuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep));
  - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - iv. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato





de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**v. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a empresa inabilitado, por falta de condição de participação.**

14.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ser anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

14.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

14.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

15.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

15.1.2. Durante a vigência da ata de registro de preço, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

15.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

15.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.

15.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

15.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;



- b. O(s) número(s) do(s) item(s) fornecido(s);
- c. A quantidade correspondente a cada item;

15.5.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do(s) **laudos positivos emitidos por laboratório credenciado pelo CGCRE/INMETRO, de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025 e protótipo.**

15.5.2.1. Laudos positivos emitidos por laboratório credenciado pelo Cgcre/Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025 e protótipo, referente ao lote que está sendo fornecido, necessariamente, com as seguintes informações, sob pena de não recebimento do mesmo:

- a. Identificação do Laboratório;
- b. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c. Número do lote e data de fabricação;
- d. Assinatura do responsável;
- e. Data.

15.5.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- b. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material,
- c. A quantidade correspondente a cada lote;

15.6. Os insumos serão solicitados nas cores informadas, de acordo com as necessidades do IHB conforme especificado na Ordem de Fornecimento de acordo com a referência *Pantone*.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

16.1. O recebimento dos produtos no local designado ou no constante na Ordem de Fornecimento será feito pelo IHB e obedecerá ao seguinte trâmite:

16.1.1. O Almojarifado do IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

16.1.1.1. Caso o IHB avalie necessário, durante o recebimento provisório, poderão ser escolhidas amostras aleatórias dos itens para análise de qualidade do material recebido em laboratório credenciado pelo INMETRO;

16.1.1.1.2. É de responsabilidade do fornecedor a logística do encaminhamento das amostras citadas no subitem 16.1.1.1 e demais custos para análises laboratoriais das amostra a fim de comprovar a qualidade dos produtos entregues.

16.1.1.2. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.



16.1.1.3. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 16.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório.

16.1.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a IHB reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

16.1.1.5. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

16.1.1.6. Não serão aceitas na entrega, produtos que não atendam às especificações exigidas ou que:

- Apresentar manchas, rasgos, emendas, cerzidas, franzidos, pontos falhados, rompidos, saltados ou com tingimento diferente do padrão estabelecido;
- Apresentar embainhamento sem retrocessos no início e no final;
- Não estar em conformidade com o descritivo do Anexo I;
- Quem não seguir as especificações do tecido quanto à trama, urdume, encolhimento e gramatura exigidas no anexo I e na NBR 13734/96.
- For diferente do protótipo aprovado.

16.1.1.7. Os produtos deverão ser comprovadamente novos, estar em perfeitas condições de uso e em embalagens íntegras (não violadas).

16.1.1.8. Os volumes de produtos devem estar identificados e quantificados de modo a ser possível a separação e conferência dos produtos sem a abertura das embalagens.

16.1.1.9. O modelo e a localização da logomarca deverão seguir a padronização estabelecida pela área técnica. Todas as peças deverão ser identificadas com a logomarca e a descrição IHB e do SUS tamanho da peça em silkscreen, em azul, apresentando cores firmes e boa resistência ao processo de lavagem. As peças deverão ter etiqueta com a composição do tecido e tamanho. Padrão da logomarca conforme abaixo:



16.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do estabelecido neste Ato Convocatório.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.



17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE.**

**ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900**

**C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

17.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;



- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

18.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

18.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

18.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

18.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

18.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

19.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

19.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



19.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e desta Ata.

19.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

19.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

20.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do Anexo I do Ato Convocatório.

20.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

20.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

20.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Ato Convocatório não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

20.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

20.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

20.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

20.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

20.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

20.9. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

20.9.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.





20.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

20.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

20.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

20.13. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

20.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20.15. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.



21.8. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

21.10. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.11. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

21.12. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.

21.13. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

21.15. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

## **22. DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, 22 de Março de 2018.

### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Anna Carla de Lacerda Silva**  
Instituto Hospital de Base  
Gerente de Compras e Contratos

### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA ÁREA TÉCNICA:**

**Célia Regina Vieira Lopes da Costa**  
Instituto Hospital de Base  
Chefe do Núcleo de Hotelaria  
Matrícula: 199.211-2



**INSTITUTO HOSPITAL DE BASE**  
Superintendência de Administração



**AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

**Tiago Silva Santos**  
Instituto Hospital de Base  
Superintendência de Administração

**Autorizo o presente ato convocatório, em conformidade com o Regulamento próprio de compras e contratações do Instituto Hospital de Base.**

**Ismael Alexandrino**  
Instituto Hospital de Base  
Diretor-Presidente



ANEXO I

ITEM	COD SES	UND	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD
1	29121	UN	<b>LENÇOL VIROL ADULTO 160X250 CM</b> , APLICAÇÃO: COBRIR O PACIENTE, MATERIAL: TECIDO COR BRANCA, ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, LINHA 100% ALGODÃO, <b>NÚMERO MÍNIMO DE FIOS DE 180</b> , TAMANHO: 160X250CM, CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, TECIDO TELA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$ ; GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	23.477
2	15416	UN	<b>LENÇOL PARA MACA 2,00X1,00M</b> . APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COLCHÃO DE MACA E MESA DE EXAME. MATERIAL: TECIDO TELA, COR BRANCA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, LINHA 100% ALGODÃO, <b>NÚMERO MÍNIMO DE FIOS DE 180</b> . TAMANHO: 2,00X1,00M. CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, TECIDO TELA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$ ; GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M <sup>2</sup> . ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUSE LOGOMARCA SUS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	3.744
3	16195	UN	<b>CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA. TAMANHO: M</b> APLICAÇÃO: SERVIDOR DE ÁREA RESTRITA E SEMI-RESTRITA. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</b> . CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. <b>CAMISA</b> - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR. <b>CALÇA</b> - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 140G/M <sup>2</sup> . APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS, PROFUNDIDADE DOS BOLSOS DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. TINGIMENTO EM IDANTREM. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. DOIS BOLSOS COM DIMENSÕES: 17CM X 17CM, LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA NO TERÇO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO. ABERTURA DE 5 CM NAS LATERAIS DA CAMISA COM REFORÇO DA COSTURA, A GOLA DEVERÁ SER V, COM PROFUNDIDADE DE 20 CM. ALTURA DO PEITO. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	760



4	16197	UN	<p><b>CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA- TAMANHO: G</b> APLICAÇÃO: SERVIDOR DE ÁREA RESTRITA E SEMI-RESTRITA. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</b>. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. <b>CAMISA</b> - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR. <b>CALÇA</b> - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 140G/M². APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS, PROFUNDIDADE DOS BOLSOS DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. 5TINGIMENTO EM IDANTREM. DOIS 9BOLSOS COM DIMENSÕES: 17CM X 17CM, LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CAMIS10A NO TERÇO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO. ABERTURA DE 5 5CM NAS LATERAIS DA CAMISA 11COM REFORÇO DA COSTURA, A GOLA DEVERÁ SER V, COM PROFUNDIDADE DE 20 CM. ALTURA DO PEITO.FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM S6ACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO CO7M NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORN8ECIMENTO: UNIDADE.</p>	2.282
5	15460	UN	<p><b>CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA - TAMANHO: GG.</b> APLICAÇÃO: SERVIDOR DE ÁREA RESTRITA E SEMI-RESTRITA. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</b>. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. <b>CAMISA</b> - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR. <b>CALÇA</b> - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 140G/M². APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS, PROFUNDIDADE DOS BOLSOS DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. TINGIMENTO EM IDANTREM. DOIS BOLSOS COM DIMENSÕES: 17CM X 17CM, LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA NO TERÇO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO. ABERTURA DE 5 CM NAS LATERAIS DA CAMISA COM REFORÇO DA COSTURA, A GOLA DEVERÁ SER V, COM PROFUNDIDADE DE 20 CM. ALTURA DO PEITO.FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>	760
6	15810	UN	<p><b>CONJUNTO DE PIJAMA PSQUIÁTRICO TAMANHO: M.</b> APLICAÇÃO: USO EM PACIENTE PSQUIÁTRICO. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO T1 (NBR 13734/1996). LINHA 100% ALGODÃO <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</b>. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS <b>CAMISA</b> - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, FECHADA COM DECOTE EM V, COM UM BOLSO, CHAPEADO NA PARTE FRONTAL A 07 CM ACIMA DA BARRA INFERIOR, COM DUAS ABERTURAS PARA ENTRADA DAS MÃOS DE RAI0 18 CM NA PARTE SUPERIOR DAS LATERAIS, COMPRIMENTO TOTAL DO BOLSO 35 CM. <b>CALÇA</b> - PEÇA SIMPLES, COSTURAS LATERAIS, CÓS 03 CM ELÁSTICO, DOIS(2) BOLSOS, CHAPEADOS A 28 CM ABAIXO DO CÓS NAS LATERAIS DAS PERNAS, LARGURA DO BOLSO 20 CM, COMPRIMENTO BOLSO 20 CM, COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA, 100% ALGODÃO; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>	83



**INSTITUTO HOSPITAL DE BASE**  
Superintendência de Administração



7	xxxxx	UN	<p><b>CONJUNTO DE PIJAMA PSIQUIÁTRICO TAMANHO: G</b> APLICAÇÃO: USO EM PACIENTE PSIQUIÁTRICO. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO T1 (NBR 13734/1996). LINHA 100% ALGODÃO (<b>REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060</b>). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS <b>CAMISA</b> - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, FECHADA COM DECOTE EM V, COM UM BOLSO, CHAPEADO NA PARTE FRONTAL A 07 CM ACIMA DA BARRA INFERIOR, COM DUAS ABERTURAS PARA ENTRADA DAS MÃOS DE RAIOS 18 CM NA PARTE SUPERIOR DAS LATERAIS, COMPRIMENTO TOTAL DO BOLSO 35 CM. <b>CALÇA</b> - PEÇA SIMPLES, COSTURAS LATERAIS, CÓS 03 CM ELÁSTICO, DOIS(2) BOLSOS, CHAPEADOS A 28 CM ABAIXO DO CÓS NAS LATERAIS DAS PERNAS, LARGURA DO BOLSO 20 CM, COMPRIMENTO BOLSO 20 CM, COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA, 100% ALGODÃO; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>	250
8	15811	UN	<p><b>CONJUNTO DE PIJAMA PSIQUIÁTRICO TAMANHO: GG.</b> APLICAÇÃO: USO EM PACIENTE PSIQUIÁTRICO. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO T1 (NBR 13734/1996). LINHA 100% ALGODÃO (<b>REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060</b>). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS <b>CAMISA</b> - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, FECHADA COM DECOTE EM V, COM UM BOLSO, CHAPEADO NA PARTE FRONTAL A 07 CM ACIMA DA BARRA INFERIOR, COM DUAS ABERTURAS PARA ENTRADA DAS MÃOS DE RAIOS 18 CM NA PARTE SUPERIOR DAS LATERAIS, COMPRIMENTO TOTAL DO BOLSO 35 CM. <b>CALÇA</b> - PEÇA SIMPLES, COSTURAS LATERAIS, CÓS 03 CM ELÁSTICO, DOIS(2) BOLSOS, CHAPEADOS A 28 CM ABAIXO DO CÓS NAS LATERAIS DAS PERNAS, LARGURA DO BOLSO 20 CM, COMPRIMENTO BOLSO 20 CM, COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA, 100% ALGODÃO; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>	83
9	15473	UN	<p><b>CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO M.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO- T6 C (NBR 13734/1996). LINHA 100% ALGODÃO, CADARÇO DO MESMO TECIDO. (<b>REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060</b>). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. <b>CAMISA</b> - COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, ABERTURA NA FRENTE E FECHADA POR TRÊS CADARÇOS, BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR. <b>CALÇA:</b> PEÇA SIMPLES, CÓS COM 03 CM POR ONDE PASSA UM CADARÇO PARA FECHAMENTO FRONTAL. COSTURA RETA E OVERLOCK EM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100%; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 119 G/M². REFORÇO DA COSTURA NA FIXAÇÃO DOS CORDÕES TRANSPASSADOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>	1.371





**INSTITUTO HOSPITAL DE BASE**  
Superintendência de Administração



10	15474	UN	<p><b>CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO G.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO- T6 C (NBR 13734/1996). LINHA 100% ALGODÃO, CADARÇO DO MESMO TECIDO. <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</b>. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. <b>CAMISA</b> - COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, ABERTURA NA FRENTE E FECHADA POR TRÊS CADARÇOS, BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR. <b>CALÇA</b>: PEÇA SIMPLES, CÓS COM 03 CM POR ONDE PASSA UM CADARÇO PARA FECHAMENTO FRONTAL. COSTURA RETA E OVERLOCK EM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100%; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 119 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.REFORÇO DA COSTURA NA FIXAÇÃO DOS CORDÕES TRANSPASSADOS.</p>	4.113
11	15482	UN	<p><b>CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO GG</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO- T6 C (NBR 13734/1996). LINHA 100% ALGODÃO, CADARÇO DO MESMO TECIDO. <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</b>. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. <b>CAMISA</b> - COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, ABERTURA NA FRENTE E FECHADA POR TRÊS CADARÇOS, BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR. <b>CALÇA</b>: PEÇA SIMPLES, CÓS COM 03 CM POR ONDE PASSA UM CADARÇO PARA FECHAMENTO FRONTAL. COSTURA RETA E OVERLOCK EM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100%; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 119 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.REFORÇO DA COSTURA NA FIXAÇÃO DOS CORDÕES TRANSPASSADOS.</p>	1.371
12	15457	UN	<p><b>CAMISOLA ADULTO M.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO - T1 (NBR 13734/1996), LINHA 100% ALGODÃO <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</b>. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, DECOTE TRANSPASSADO, FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. COMPRIMENTO TOTAL: 110 CM, COM VARIAÇÃO DE ±5%. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100% ALGODÃO; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.DECOTE TRANSPASSADO, FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS, COM COSTURA REFORÇADA NO PONTO DE FIXAÇÃO.</p>	1.913



**INSTITUTO HOSPITAL DE BASE**  
Superintendência de Administração



13	XXXX	UN	<b>CAMISOLA ADULTO G.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO - T1 (NBR 13734/1996), LINHA 100% ALGODÃO <u>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</u> . CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, DECOTE TRANSPASSADO, FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. COMPRIMENTO TOTAL: 110 CM, COM VARIAÇÃO DE ±5%. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100% ALGODÃO; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. DECOTE TRANSPASSADO, FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS, COM COSTURA REFORÇADA NO PONTO DE FIXAÇÃO.	5.736
14	15466	UN	<b>CAMISOLA ADULTO GG.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO - T1 (NBR 13734/1996), LINHA 100% ALGODÃO <u>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</u> . CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS JAPONESAS CURTAS, DECOTE TRANSPASSADO, FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. COMPRIMENTO TOTAL: 110 CM, COM VARIAÇÃO DE ±5%. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100% ALGODÃO; TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. DECOTE TRANSPASSADO, FECHADO NA ALTURA DA CINTURA POR DUAS TIRAS LATERAIS, COM COSTURA REFORÇADA NO PONTO DE FIXAÇÃO	1.913
15	XXXX	UN	<b>BATA PARA PROCEDIMENTOS M.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. <u>TAMANHO: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</u> . CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO. COMPRIMENTO TOTAL: 115 CM, VARIAÇÃO DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO ± 3 CM. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100% ALGODÃO, TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	1.095
16	15441	UN	<b>BATA PARA PROCEDIMENTOS G.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. <u>TAMANHO: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060)</u> . CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO. COMPRIMENTO TOTAL: 115 CM, VARIAÇÃO DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO ± 3 CM. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100% ALGODÃO, TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	3.282



**INSTITUTO HOSPITAL DE BASE**  
Superintendência de Administração



17	15446	UN	<b>BATA PARA PROCEDIMENTOS GG.</b> APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES. MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. <b>TAMANHO: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060).</b> CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO. COMPRIMENTO TOTAL: 115 CM, VARIAÇÃO DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO $\pm$ 3 CM. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TECIDO TELA 100% ALGODÃO, TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M <sup>2</sup> . FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	1.095
18	72854	UN	<b>SHORT ORTOPÉDICO ADULTO. TAMANHO: ÚNICO.</b> MATERIAL: TECIDO LISO, 100% ALGODÃO - T6 C (NBR 13734/1996). LINHA 100% ALGODÃO <b>(REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060/2012).</b> CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM CÔS DE 03 CM, COM CADARÇO DO MESMO TECIDO PARA AJUSTE NA CINTURA, PRESO NO MEIO DO CÔS NA FRENTE E ATRÁS, ABERTO NAS LATERAIS COM 4 TIRAS PARA AMARRAR DE 12 EM 12 CM. TECIDO TELA 100% ALGODÃO, TINGIMENTO EM IDANTREM; PESO MÍNIMO 119 G/M <sup>2</sup> , COM VARIAÇÃO DE +5. FORMA DE APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	576
19	13934	UN	<b>COBERTOR ADULTO 2,00X1,50M.</b> APLICAÇÃO: COBERTURA DE PACIENTE ADULTO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 2,00X1,50M. CARACTERÍSTICAS: COBERTOR MICROFIBRA, ACABAMENTO NOS QUATROS CANTOS, ANTIALÉRGICO, ANTIPILING, RESISTENTE À LAVAGEM. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA IHB E LOGOMARCA SUS.	2.884



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ITEM 1.3 “B” DO ATO  
CONVOCATÓRIO**

Ao  
Instituto Hospital de Base

Ato Convocatório \_\_\_\_/2018.

Objeto: Registro de Preço para aquisição\_\_\_\_\_.

Declaramos pelo presente que nenhum dos diretores responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador vinculado a esta empresa pertence aos quadros do IHB – Instituto Hospital de Base e não está, ainda que parcialmente, ou qualquer outra instituição mantenedora do IHB.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da proponente



## **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

### **1. PROPOSTA PADRONIZADA**

Ao Instituto Hospital de Base

**ATO CONVOCATÓRIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de medicamentos, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele **INCLUÍDA S** todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o **PREÇO OFERTADO**.

2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3) O prazo de entrega do medicamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.

6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo



**ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**  
**N.º XXX/2018**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	CODIGO SES	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								





**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – VINCULADA AO ATO CONVOCATÓRIO  
0016/2018**

O Serviço Social Autônomo, Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, instituído por determinação do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, neste ato representado por XXXXXXXXX, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XXX, RESOLVE registrar os preços com a empresa XXXXXXXX, localizada na XXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, CNPJ XXXXXXX, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Ato Convocatório e seus Anexos, documento vinculativo obrigatório, com força de compromisso para futura aquisição de medicamentos de acordo com as descrições contidas na Especificação Técnica, em que se registram o preço e as condições a serem praticadas nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, especialmente ao Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Ato Convocatório é a Seleção de Fornecedores para formação de Registro de Preços de XXXXXXXXXX, consignado em ata, conforme as Especificações Técnicas, Anexo I, que é parte integrante deste Ato Convocatório, para atender à demanda do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato nos locais estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I – Especificação Técnica – desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A(s) diferença(s) percentual (ais) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(ais) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) na Especificação Técnica, Anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$ .....(valor por extenso).



## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

5.2. Uma vez registrados os preços, IHB poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), nas formas e condições fixadas neste Ato Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

5.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o IHB a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao Fornecedor quando o(s) preço(s) encontrado(s) for(em) igual(is) ou superior(es) ao(s) registrado(s), caso em que o Fornecedor terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.

5.4. Após autorização para aquisição, será encaminhada a Ordem de Fornecimento, ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. O Fornecedor deverá acusar recebimento por meio do endereço eletrônico no qual a Ordem de Fornecimento foi encaminhada.

5.4.2. Caso não seja acusado o recebimento pelo Fornecedor da Ordem de Fornecimento enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

5.5. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) em ata(s) vigente(s).

5.6. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

5.7. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

5.8. A critério IHB, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, será determinado pelo IHB as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 hora, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

6.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Durante a vigência da Ata, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

6.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório e na Ata.

6.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

6.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do medicamento (DCB e/ou DCI);
- c. A marca e o nome comercial;
- d. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- e. A quantidade correspondente a cada lote;
- f. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- g. Número do registro do produto no MS/ANVISA, quando couber.

6.5.1. 2. O prazo de validade do (s) produto (s) / medicamento (s), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de no mínimo:

- a. 70% do prazo total de validade do produto;
- b. em casos de produtos com validade entre 70 e 40% receber-se-á mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca e a critério da Unidade de farmácia do IHB.
- c. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias contados a partir da data da solicitação do IHB de troca do medicamento que por ventura vier a vencer.
- d. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

6.5.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do(s) laudo(s) analítico laboratorial(is) da identidade e/ou certificado de análise de qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

6.5.3. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, deverá apresentar os **laudos positivos emitidos por laboratório credenciado pelo Cgcre/Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025 e protótipo** no momento da entrega das propostas.

- a. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas



- (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).
- b. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
  - c. A quantidade correspondente a cada lote;
  - d. O prazo de validade correspondente a cada lote.

6.5.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do(s) **laudos positivos emitidos por laboratório credenciado pelo Cgcre/Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e protótipo** no momento da entrega das propostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento dos produtos no local designado ou no constante na Ordem de Fornecimento será feito pelo IHB e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. A Farmácia do IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

7.1.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

7.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 7.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório e na Ata de Registro de Preços;

7.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a IHB reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

7.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do estabelecido neste Ato Convocatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

8.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.



8.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

8.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇO E DA ALTERAÇÃO DE MARCA**

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) vigente(s) poderá(ão) ser revisto(s), por solicitação formal do Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em preços acima dos definidos nas tabelas elaboradas pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (Sammed), da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), disponibilizadas no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), entidade que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria farmacêutica.

9.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, e será analisada pela Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do IHB.

9.3. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda para indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação e posterior ratificação IHB, em, aproximadamente, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

9.3.1. O pedido de revisão, enquanto analisado, não isenta o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PESQUISA DE PREÇOS**

10.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

10.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação.

10.1.2. A pesquisa de preços, a critério do IHB, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse do público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

10.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

10.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IHB**

11.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;



11.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório e desta Especificação Técnica;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e desta Ata;

11.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço;

11.6. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

11.7. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório e da presente Ata, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório em caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;





- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrados.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

13.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

13.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

13.3. A penalidade de multa será aplicada pela Diretoria Administrativa do IHB.

13.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

13.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

13.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

13.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

13.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da Ata de Registro de Preços da plena execução do objeto.

13.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

13.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro de preço poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento, por parte do Fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preço;
- II. O Fornecedor que não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preço, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III. Inexecução do objeto;
- IV. Os preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado e o Detentor se recusar a adequá-lo(s) na forma prevista no edital e nesta Ata de Registro de Preço;
- V. Por razões de interesse público;
- VI. O Fornecedor for impedido de contratar com o IHB.



14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento do(s) produto(s), decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado como nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

14.3. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por autoridade superior do IHB.

14.4. A solicitação de cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada por escrito, pelo Fornecedor, assegurando-se o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s), por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo IHB.

14.5. A notificação para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) será enviada diretamente ao Fornecedor. No caso da ausência do recebimento, a mesma será publicada no Diário Oficial ou demais dispositivos estipulados no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

14.6. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 14.1 incisos I a IV, serão aplicadas as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preço, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.2. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

15.5. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Fornecedor e demais documentos constantes no processo de Seleção de Fornecedores.

15.6 Para contagem dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, nos seus Anexos e nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Caso os prazos se iniciem ou terminem em dia não útil, os mesmos serão prorrogados para o próximo dia útil.

15.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasília - DF, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

XXXXXXX  
Diretor - IHB

Fornecedor da Ata de Registro de Preços

XXXXXXXXXX